MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS SEDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 e alterações posteriores, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos da área de medicina e segurança do trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos e será executado pelo **Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES)** e pelos **CORREIOS.**
- 1.2 A primeira fase do concurso público será constituída de **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- 1.3 A segunda fase do concurso público, denominada de pré-admissional, será constituída de comprovação de requisitos, análise de perfil profissional e realização de exames médicos admissionais.
- 1.3.1 A análise de perfil profissional não tem caráter eliminatório e será utilizada, única e exclusivamente, para subsidiar o acompanhamento do novo empregado na execução das atividades, durante o período de vigência do contrato de experiência.
- 1.3.2 O candidato deverá acompanhar as convocações por meio do endereço eletrônico www.correios.com.br.
- 1.4 As localidades das vagas, as cidades de provas e a quantidade de vagas estão descritos no Anexo I do edital.
- 1.4.1 O candidato deverá realizar as provas referentes ao concurso público nas cidades da localidade de vaga escolhida.
- 1.5 O candidato aprovado em todas as fases do concurso público será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, mediante Contrato de Experiência (art. 443, § 2°, e art. 445, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1° de maios de 1943 e alterações posteriores). Nesse período, serão avaliados, para efeito de conversão ao Contrato por Prazo Indeterminado, a adequação do candidato ao cargo e o desempenho obtido nas atividades vinculadas, inclusive nos treinamentos que o cargo exigir, conforme os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelos **CORREIOS**.

1.6 Os CORREIOS oferecem:

- a) Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCCS;
- b)beneficios estabelecidos pelas normas internas dos **CORREIOS** e pelo Acordo Coletivo de Trabalho e legislação pertinente; e
- c)possibilidade de adesão a plano de previdência complementar e a plano de saúde.
- 1.7 As provas objetivas, a avaliação multiprofissional para os candidatos que se declararam com deficiência e a heteroidentificação para os candidatos que se declararam negro (pretos ou pardos) serão realizadas nas cidades constantes do **Anexo I** deste edital.
- 1.7.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades. Não haverá, sob nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade por parte dos **CORREIOS** ou do **IADES** quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, caso ocorra tal situação.
- 1.8 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília.
- 1.9 O concurso público terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, e destina-se ao provimento de vagas existentes ou que venham a existir nas localidades citadas neste edital, observados sempre o interesse e a conveniência dos **CORREIOS**.
- 1.9.1 As retificações, republicações ou outras modificações no resultado por força de recursos não invalidam a data da primeira publicação oficial.
- 1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital no período de 24 a 30 de julho de 2024.
- 1.10.1 O pedido de impugnação deverá ser enviado, por meio digital, para o e-mail concursocorreios@iades.com.br no período indicado no subitem 1.10. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: CONCURSO CORREIOS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.
- 1.10.2 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo **CORREIOS** e pelo **IADES**. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o **IADES** divulgará, em seu endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, na data provável de **7 de agosto de 2024**
- 1.10.3, relatório contendo a análise e o julgamento de eventuais pedidos de impugnação.
- 1.10.4 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.
- 1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos endereços eletrônicos http://www.iades.com.br, http://www.correios.com.br e (ou) Diário Oficial da União, a publicação dos atos e editais referentes a este concurso

público.

1.12 Fazem parte deste edital: Anexo I (Quadro de Vagas), Anexo II (Conteúdo Programático), Anexo III (Requerimento para concorrer como PcD), Anexo IV (Requerimento de prova especial e (ou) tratamento especial no dia da prova), Anexo V (Cronograma), Anexo VI (Locais para Atualização de Endereços), Anexo VII (Modelo de declaração de que é membro de família de baixa renda).

2 DOS CARGOS

2.1 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 201)

- 2.1.1 **Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Diploma ou certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico de nível médio em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro profissional como Técnico de Segurança do Trabalho e comprovante de regularidade expedido pelo Ministério do Trabalho.
- 2.1.2 Salário inicial: R\$ 3.672,84 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) mensais.
- 2.1.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).
- 2.1.4 Jornada de trabalho: 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.
- 2.1.5 Atribuições: (1) executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; (2) promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; (3) elaborar informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; (4) executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; (5) investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; (6) executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o empregado; (7) elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do empregado; (8) cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; (9) levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; (10) articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; (11) articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; e (12) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.2 ENFERMEIRO DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 101)

- 2.2.1 **Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel no curso superior de graduação em Enfermagem. Curso de especialização em Enfermagem do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem e estar em dia com as obrigações legais junto a esse órgão.
- 2.2.2 Salário inicial: R\$ 6.583,54 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.
- 2.2.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).
- 2.2.4 Jornada de trabalho: 6 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.
- 2.2.5 Atribuições: (1) executar e orientar a realização de procedimentos de saúde (exames, curativos, imobilizações, esterilizações, vacinações, coleta de material para exames laboratoriais) compatíveis com sua qualificação, manipulando aparelhos e ministrando medicamentos, sob prescrição médica; (2) desenvolver, analisar e orientar estudos, pesquisas, projetos e sistemas que visem à melhoria contínua dos processos, com o nível de absenteísmo, levantamento de doenças profissionais, possíveis relações com as atividades funcionais, visando a obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade; (3) elaborar relatórios gerenciais do PCMSO objetivando a melhoria dos seus indicadores de saúde ocupacional; (4) aplicar os conhecimentos de Enfermagem do Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, identificando os fatores de riscos do ambiente, de modo a atenuar ou eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador; (5) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas, quanto de programas de duração permanente; (6) organizar o setor de enfermagem da Empresa, prevendo pessoas e materiais necessários; (7) esclarecer e conscientizar os empregados quanto a acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; (8) apoiar, no tocante às atribuições de Enfermagem do Trabalho, o Programa Nacional de Reabilitação Profissional da Empresa e avaliar as limitações laborativas dos empregados, visando a adequar os reabilitandos aos postos

de trabalho; (9) dar suporte na realização de auditorias em hospitais, prontos socorros e ambulatórios, orientando sobre as condições de higiene, o empregado de técnicas de enfermagem e dos cuidados dispensados aos pacientes; (10) efetuar o registro de dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, visando ao preparo de informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais; (11) participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os empregados sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho e capacitando sobre o uso de roupas e material do tipo de trabalho (EPI) para reduzir a incidência de acidentes; e (12) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.3 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 102)

- 2.3.1 **Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel no curso de graduação de ensino superior em Engenharia ou Arquitetura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Registro profissional e comprovante de regularidade no respectivo Conselho de classe.
- 2.3.2 Salário inicial: R\$ 6.872,48 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.
- 2.3.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).
- 2.3.4 Jornada de trabalho: 6 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.
- 2.3.5 Atribuições: (1) orientar e executar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; (2) estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento, supervisionando e vistoriando as referidas condições, com proposição de ações preventivas e corretivas; (3) planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; (4) vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; (5) analisar riscos, acidentese falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; (6) propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância, bem como promovendo e participando de campanhas educativas; (7) elaborar normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros informativos sobre higiene e segurança do trabalho; (8) colaborarem projetos e na implantação de instalações físicas e de novas tecnologias na Empresa, considerando as atividades relativas à segurança do trabalho; (9) Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; (10) elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento; (11) Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; (12) colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; (13) propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;(14) orientar quanto ao cumprimento da legislação

da Área de Engenharia de Segurança do Trabalho; (15) orientar os trabalhos de perícia promovida por terceiros, objetivando a aplicação correta de técnicas de identificação e diagnóstico das causas dos acidentes; (16) atualizar-se quanto às evoluções técnicas na área de engenharia de segurança, visando suas aplicações no âmbito da ECT; (17) apurar índices de acidentes na Empresa, propondo a adoção de medidas especificas para combater as suas causas; (18) elaborar recursos de autuações das DRTs; (19) implementar e ser o orientador do Serviço de Radioproteção; (20) elaborar, implementar e fazer cumprir o Plano de Radioproteção; (21) Elaborar e manter atualizadas as instruções operacionais e de emergência em relação à operação com equipamentos emissores de radiação; (22) Assumir o controle e aplicar as ações corretivas nas situações de emergência ou em caso de acidentes; e (23) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

2.4 MÉDICO DO TRABALHO JÚNIOR (CÓDIGO 103)

- 2.4.1 **Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão de Bacharel no curso de graduação de ensino superior em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por instituição que mantenha curso de graduação em Medicina. Registro profissional e comprovante de regularidade no Conselho de Classe.
- 2.4.2 Salário inicial: R\$ 6.872,48 (seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.
- 2.4.3 Valor da inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais).
- 2.4.4 Jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias e 120 (cento e vinte) horas mensais.
- 2.4.5 Atribuições: (1) elaborar, conforme legislação vigente, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da Empresa (PCMSO), estabelecendo as diretrizes e as responsabilidades; (2) coordenar a realização dos exames de natureza médica, previstos no PCMSO, tais como admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional, bem como encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, cumprindo os requisitos legais; (3) desenvolver, coordenar, analisar, fiscalizar e orientar estudos, pesquisas, projetos e sistemas que visem à melhoria contínua dos processos; (4) elaborar relatórios gerenciais do PCMSO, objetivando a melhoria dos indicadores de saúde ocupacional da Empresa; (5) Aplicar os conhecimentos de Medicina do

Trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, identificando os principais fatores de risco presentes no ambiente de trabalho, decorrentes do processo laborativo e das formas de organização do trabalho e as principais consequências ou danos para a saúde do trabalhador, de modo a atenuar ou eliminar os riscos existentes à sua saúde; (6) presidir e participar de junta médica para perícia médica em empregados, constatando enfermidades relacionadas com sua área de trabalho, visando apresentar alternativas que solucionem as situações encontradas, bem como nos casos de verificação da existência ou não de Nexo Técnico Epidemiológico - NTEP; (7) elaborar laudos para fins de concessão, manutenção ou cancelamento de adicionais relacionados à saúde do empregado e propor medidas corretivas e preventivas relativas aos agentes nocivos detectados; (8) executar, em parceria com a Área de Engenharia de Segurança do Trabalho da Empresa, inspeção em ambientes de trabalho, visando redução ou eliminação de riscos ambientais que ocasionem acidentes do trabalho ou doença ocupacional; (9) orientar sobre a correta indicação e limites do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI); (10) Planejar e implantar ações para situações de desastres ou acidentes de grandes proporções; (11) analisar as informações estatísticas e epidemiológicas relativas à mortalidade, morbidade, incapacidade para o trabalho, para fins de vigilância da saúde e do planejamento e implementação e avaliação dos Programas de Saúde da Empresa, visando subsidiar as políticas de saúde corporativas; (12) promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto por meio de campanhas, quanto de programas de duração permanente; (13) esclarecer e conscientizar os empregados sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção; (14) diagnosticar e tratar as doenças e acidentes do trabalho, participando do Programa Nacional de Reabilitação Profissional da Empresa e avaliar as limitações laborativas dos empregados, visando adequar os reabilitados aos postos de trabalho; (15) participar das atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), conscientizando os empregados sobre as normas de segurança, proteção e higiene no trabalho; e (16) executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

- 3.1 Ser aprovado neste concurso público.
- 3.2 Ter aptidão física e mental para o pleno exercício das atribuições do cargo.
- 3.3 Comprovar, documentalmente, na data da contratação:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art.12 da Constituição Federal de 1988;
- b) possuir certificado/diploma de conclusão de curso e requisitos exigidos, de acordo com o cargo;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino; e
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 3.4 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta, bem como não receber proventos de aposentadoria que não sejam acumuláveis com à remuneração do emprego público, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 3.4.1 Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração direta ou indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios.
- 3.4.2 Não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não seja exoneração ou demissão.
- 3.5 Não ser aposentado pelo INSS.
- 3.6 Não ter 75 anos de idade ou mais, conforme estabelecido pelo § 16 do art. 201 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
- 3.7 O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios fixados neste edital ou que não possuir os requisitos exigidos, até a data da contratação, será eliminado definitivamente do concurso público.

4 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico http://www.iades.com.br, no período entre 10 (dez) horas do dia 7 de agosto de 2024 e 22 (vinte e duas) horas do dia 8 de setembro de 2024.
- 4.1.1 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária e nas casas lotéricas. O boleto estará disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.
- 4.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 9 de setembro de 2024.
- 4.2.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, por meio da ficha de recolhimento ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo **IADES**.
- 4.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento dos dados cadastrais corretos no ato de inscrição, bem como as consequências pela falta de informações imprescindíveis ou informações inverídicas, em todas as fases subsequentes.

4.2.3 O candidato poderá realizar alteração dos seus dados cadastrais a qualquer momento durante o período de inscrição.

4.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no cargo. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3.2 É vedada a inscrição condicional fora do prazo previsto de inscrições, estipuladas no presente edital.
- 4.3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 4.3.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IADES** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.
- 4.3.4.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher, de forma completa, o campo referente a nome, endereço, telefone e *e-mail*, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.
- 4.3.4.2 Na primeira fase, as alterações de endereço deverão ser enviadas para o *e-mail* cac@iades.com.br.
- 4.3.4.3 Na segunda fase, os aprovados deverão atualizar o endereço junto aos **CORREIOS**, visando a eventuais convocações, conforme Unidade Federativa/UF, constante no **Anexo VI**. Não lhe caberá nenhuma reclamação, caso não seja possível aos **CORREIOS** convocá-lo por falta dessa atualização.
- 4.3.4.4 A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada formalmente, por meio de carta assinada pelo próprio candidato, a ser enviada com registro e (ou) entregue pessoalmente no endereço constante no **Anexo VI**.
- 4.3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.
- 4.3.5.1 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.3.6 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto nos itens 2 e 3 deste edital, sob pena de eliminação no certame.
- 4.4 Durante as inscrições, o candidato deverá estar ciente de que:
- a) em caso de pagamento em cheque, a efetivação da inscrição ficará condicionada a sua efetiva compensação, sendo que, no caso de devolução do cheque por qualquer motivo, a regularização do pagamento somente poderá ser feita dentro do período das inscrições. A não regularização implicará o cancelamento da inscrição;
- b) após o pagamento da inscrição, o candidato terá oficializado sua opção para concorrer, exclusivamente, à vaga destinada ao cargo e à localidade de sua escolha, expressando, ainda, sua concordância em aceitar as condições do presente edital e as que vierem a se estabelecer, sob as penas da lei;
- c) em qualquer época, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que seja classificado nas provas, exames e avaliações.
- 4.5 O candidato deverá acompanhar pelo Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br** se a sua inscrição foi confirmada e se o valor da taxa de inscrição foi registrado como pago.
- 4.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 4.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo e (ou) de localidade.
- 4.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.9 Os candidatos também ficam cientes de que tais informações poderão ser encontradas na internet, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) fazer a inscrição no endereço eletrônico http://www.iades.com.br;
- b) imprimir, preencher e assinar o formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição, disponível no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- c) emitir declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de

- 29 de março de 2022, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste edital;
- d) apresentar atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, o qual comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, informando também a data da doação, e apresentar comprovante de cadastro atualizado em 2023 e declaração do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), que comprove que o candidato é doador de medula óssea; e
- e) apresentar ao **IADES** os documentos indicados nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 5.2 deste edital, com cópia legível de documento de identidade válido, por meio do *link* disponível na página do concurso.
- 5.2.1 A documentação indicada no subitem 5.2 deverá ser enviada por meio do *link* disponibilizado na página do concurso, sendo aceitos documentos na extensão pdf, desde que protocolados/enviados até **15 de agosto de 2024**.
- 5.2.2 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa, com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito ao:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.3.1 O envio da documentação constante do subitem 5.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.3.2 O IADES não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 5.2, seja por procedimento indevido do participante ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e (ou) a chegada dessa documentação ao seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e (ou) fornecer cópia dos documentos, os quais valerão somente para esse procedimento.
- 5.3.3 Caso seja solicitado pelo **IADES**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.
- 5.3.4 Durante o período de que tratam o subitem 5.2.1 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3.5 A veracidade dos dados apresentados no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.4 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar o prazo e a forma estabelecidos no subitem 5.2.1 deste edital.
- 5.5 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.
- 5.6 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **21 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até **9 de setembro de 2024**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a elas serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o § 3º, item II do art. 1, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que observado o percentual máximo, previsto na legislação vigente, de vagas destinado às pessoas com deficiência.
- 6.2 O candidato deverá observar se sua deficiência é compatível com as atribuições do cargo descritas neste edital, antes de realizar a inscrição. No entanto, no caso de convocação para admissão,o candidato passará por exames médicos que ratificarão ou não sua deficiência.
- 6.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 6.3 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, em

especial quanto ao: tipo de prova a ser aplicada e seu conteúdo, as etapas de avaliação e critérios de aprovação, ao local e horário de aplicação das provas, e nota mínima exigida para aprovação na etapa.

- 6.4 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreveu.
- 6.5 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar até o dia **8 de setembro de 2024**, por meio do *link* disponível na página do concurso, os documentos a seguir relacionados, sendo aceita a documentação na extensão .pdf :
- a) documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo; e
- b) requerimento, a ser disponibilizado na página de acompanhamento do concurso público, **Anexo III**, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, devidamente preenchido e assinado.
- 6.5.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.5.2 O IADES não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação indicada no subitem 6.5 deste edital, seja por procedimento indevido do participante ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e (ou) a chegada dessa documentação ao seu destino. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de seu atendimento. Ademais, não será possível devolver e (ou) fornecer cópia dos documentos, as quais valerão somente para esse procedimento.
- 6.6 Os documentos indicados no subitem 6.5 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos em nenhuma hipótese.
- 6.7 Todos os candidatos que declararam ser pessoa com deficiência e forem aprovados na prova objetiva serão convocados para a avaliação multiprofissional promovida por uma equipe multiprofissional e sob a responsabilidade do **IADES**, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva área/especialidade.
- 6.8 A inobservância do disposto no subitem 6.5 deste edital, o não comparecimento ou a reprovação na avaliação multiprofissional acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
- 6.9 O candidato cuja deficiência não estiver contemplada na legislação em vigor com direito para concorrer às vagas específicas, ou for incompatível com a área/especialidade pleiteada, será excluído da listagem específica e passará a concorrer somente na lista de ampla concorrência.
- 6.10 O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e for classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 6.11 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do emprego.
- 6.12 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.13 A listagem com a análise preliminar dos pedidos para concorrer às vagas para pessoas com deficiência será divulgada na data provável constante no **Anexo V**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 6.14 A inobservância do disposto no item 6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- 6.15 O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase de pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos dos **CORREIOS** ou contratados.
- 6.16 O candidato com deficiência, durante o período de experiência, será avaliado por Equipe Multiprofissional que avaliará se a deficiência é compatível com as atribuições do cargo.
- 6.17 Os candidatos, ao serem convocados, deverão comparecer munidos de RG, CPF e do documento de comprovação da condição de deficiência conforme subitem 6.5 deste edital, emitido por especialista na área de sua deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.18 Caso discorde do parecer conclusivo da equipe médica ou da multiprofissional, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação do resultado.
- 6.19 O Laudo Caracterizador de Deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvido.
- 6.20 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.21 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 6.1 deste edital.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

- 7.1 Das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha, 20% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), em conformidade com o estabelecido na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos que se declararem negros (pretos ou pardos), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.3 A reserva de vagas de que trata o subitem 7.1 deste edital será aplicada somente nos cargos e localidade em que haja três ou mais vagas.
- 7.4 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se negro (preto ou pardo), conforme quesito de cor ou de raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 7.5 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).
- 7.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 7.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este concurso público.
- 7.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.9 O candidato que se declarar negro (preto ou pardo) participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.10 Os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão concorrer concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 7.11 Os candidatos negros (pretos ou pardos), que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência, não serão contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).
- 7.12 Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 7.13 O disposto nos itens 7.11 e 7.12 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro e tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.14 Em caso de desistência de candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida por candidatos negros (pretos ou pardos) posteriormente classificados.
- 7.15 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 7.16 A listagem com a relação dos candidatos que se declararam negros será divulgada na data provável constante do **Anexo V**. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 7.17 A primeira pessoa negra classificada no concurso será nomeada para ocupar a terceira vaga aberta, enquanto as demais serão nomeadas a cada acréscimo de cinco cargos providos, observando-se a sequência da oitava vaga, décima terceira, e assim em diante.

7.18 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

- 7.18.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) aprovados na prova objetiva, conforme condições estabelecidas no subitem 17.19.
- 7.18.1.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado, no que couber, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.18.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 7.18.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.
- 7.18.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **IADES** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.18.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.18.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 7.18.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.18.6 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;

- b) prestar declaração falsa; e
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 7.18.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases
- 7.18.8 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e as informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.18.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao serviço público, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2012.
- 7.19 Os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) serão convocados para o precedimento de heteroidentificação conforme a seguir:
- a) para o cargo de Médico do Trabalho Júnior, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação de todos os inscritos classificados nas provas objetivas;
- b) para os demais cargos, onde houver vaga para provimento imediato, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição;
- c) para os demais cargos, onde houver apenas formação de cadastro de reserva, serão convocados para o procedimento heteroidentificação os 30 (trinta) candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, respeitados os empates na última posição;
- 7.20 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 26, caput, da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.21 O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br** e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá encaminhar, até o dia 8 de setembro de 2024, por meio do *link* disponível na página do concurso, requerimento de atendimento especial constante do Anexo IV devidamente preenchido e assinado e o documento de comprovação da condição de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo de 36 (trinta e seis) meses até o último dia das inscrições, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades para a realização da prova. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. A documentação deve ser encaminha na extensão .pdf.
- 8.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 8.2 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo IV, conforme estabelecido no subitem 8.1, e ainda, levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada para essa finalidade e este será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar a prova.
- 8.2.1. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 8.1 e 8.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.
- 8.2.2. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 8.2.3. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal do **IADES**, o qual garantirá que a sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança. 8.2.4 O acompanhante se submeterá às instruções contidas no subitem 10.12, 10.13, 10.15, 10.22.
- 8.3 Ficam assegurados às pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas
- 8.3.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das

provas, um dos documentos previstos neste edital.

- 8.3.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme o subitem 8.1 deste edital.
- 8.3.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 8.3 deste edital.
- 8.4 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas/fases armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 8.1 deste edital:
- a) assinalar, no Anexo IV, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas; e
- b) enviar, o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 8.5 O candidato que necessitar de atendimento especial que requeira ledor e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará filmagem/gravação durante a realização das provas. A respectiva solicitação somente será deferida se o candidato preencher a autorização de filmagem/gravação, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 8.6 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especal foi deferida no resultado preliminar a ser divulgado na data proválvel de **13 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**.
- 8.7 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado citado no subitem anterior, para contestar o referido resultado, e após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 8.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.9 O resultado definitivo da solicitação de atendimento especial será divulgado na data provável de 24 de setembro de 2024, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.

9 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

- 9.1 O IADES disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição na data provável de 30 de setembro de 2024, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.
- 9.2 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização das provas, o que não desobriga o candidato do dever de observar os comunicados referentes a este concurso público, por meio do *site* citado.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1 As **provas objetivas** serão aplicadas **na data provável de 13 deoutubro de 2024**, no turno da tarde e com a duração de 4 (quatro) horas.
- 10.2 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para o formulário ótico de respostas, o qual será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do formulário ótico de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e no formulário ótico de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do formulário ótico de respostas por erro do candidato.
- 10.2.1 O candidato é responsável pela devolução do seu formulário ótico de respostas devidamente preenchido ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o formulário ótico de respostas da prova objetiva.
- 10.2.2 O preenchimento do formulário ótico de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 10.1.
- 10.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do formulário ótico de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.
- 10.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu formulário ótico de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.5 Não será permitido que as marcações no formulário ótico de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.
- 10.6 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) *e-mail*, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico **http://www.iades.com.br**.
- 10.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.
- 10.7.1 No dia de realização da(s) prova(s), os 3 (três) últimos candidatos a entrarem no local de prova deverão assinar o termo de fechamentos dos portões.
- 10.7.2 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das **provas objetivas** após o horário fixado para o fechamento dos portões do local de prova.
- 10.8 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se

sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.

- 10.8.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho CPTS; Carteira Nacional de Habilitação CNH.
- 10.8.2 Em todas as fases do concurso, não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; cartão de inscrição no CPF; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira de Estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.
- 10.8.3 Outros documentos não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas.
- 10.8.4 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.8.1 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 10.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 10.9.1 A identificação especial será também exigida, do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.
- 10.10 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e (ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 10.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.12 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de armas (salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.4 deste edital) ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *tablets* eletrônicos, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.12.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.1 deste edital.
- 10.13 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.11 e 10.12 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.14 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
- 10.15 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 10.17 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.
- 10.18 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.
- 10.19 O candidato poderá deixar o local levando consigo o caderno de provas, somente quando faltar 30 (trinta) minutos para o término do tempo fixado para realização das provas.
- 10.20 A inobservância dos subitens 10.18 e 10.19, deste edital, acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.
- 10.21 Será eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod*, gravadores, *pen drives,* mp3 *players* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip, notebook, palmtop, walkman*, máquina fotográfica etc.;
- b) estiver usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, caneta marcatexto e (ou) borracha;
- c) estiver usando boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;
- d) estiver usando qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;
- e) estiver portando anotações;
- f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;

- g) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova;
- h) utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e (ou) impressos que não forem expressamente permitidos neste edital;
- i) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação;
- k) recusar-se a entregar a(s) folha(s) de resposta da(s) prova(s) objetiva ao término do tempo regulamentar;
- l) recusar-se a entregar o material das provas e (ou) etapas ao término do tempo destinado à sua realização;
- m) afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES:
- n) ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a(s) folha(s) de resposta e (ou) folha(s) de rascunho(s), bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas;
- r) recusar-se a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação das provas objetivas para posterior exame grafológico; e (ou)
- s) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.
- 10.22 Será permitido ao candidato permanecer com alimentos, desde que, fora da embalagem, acondicionados em saco de plástico transparente ou porta-objetos de plástico transparente, que deverão ser providenciados pelo candidato.
- 10.22.1 Quaisquer recipientes, como garrafa de água, suco e refrigerante, devem ser transparentes (sem rótulos), e demais alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) devem ser retirados de suas embalagens originais e acondicionados em saco transparente.
- 10.23 No ambiente de provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 10.24 Não será permitida a entrada de candidato no local de aplicação das provas com arma de qualquer espécie, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.4 deste edital.
- 10.25 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) quanto aos critérios de avaliação e de classificação.
- 10.26 Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais relativos à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.
- 10.26.1 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.

11 DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 A **prova objetiva** será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 80,00 (oitenta) pontos, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no **Anexo II** e o número de questões e os pesos definidos a seguir:
- a) conhecimentos básicos: 20 (vinte) questões com peso 1 (um) cada questão, sendo 8 (oito) questões de língua portuguesa, 4 (quatro) questões sobre legislação aplicada e 8 (oito) fundamentos de segurança do trabalho; e
- b) conhecimentos específicos: 30 (trinta) questões com peso 2 (dois) para cada questão.
- 11.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 11.3 Serão considerados aprovados na **prova objetiva** os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida em cada disciplina, conforme estabelecido no subitem 11.1.

12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A classificação dos candidatos dar-se-á por localidade de opção e por cargo.
- 12.2 Os candidatos aprovados na **prova objetiva** serão ordenados por cargo/localidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final na **prova objetiva**.
- 12.3 A nota final no concurso público será igual à nota final obtida na **prova objetiva**.
- 12.4 O resultado da prova objetiva será comunicado no *Diário Oficial da União (DOU)* e a lista de candidatos com os resultados será disponibilizada pela internet nos endereços eletrônicos **http://www.iades.com.br** e **http://www.correios.com.br**, após o período de análise dos recursos.
- 12.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Na hipótese de empate, serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento, conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

- d) o candidato que obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais; e
- e) idade mais avançada.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 Ao IADES será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, contra o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência, contra a relação de candidatos que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) e contra o indeferimento do pedido de atendimento especial.
- 14.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do evento.
- 14.3 Os recursos contra os resultados deverão ser interpostos *online*, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico **http://www.iades.com.br**, respeitado o prazo indicado no subitem 14.2 para envio.
- 14.4 Os recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 14.5 Não serão aceitos recursos por via postal, via fax ou por e-mail diferente do informado no subitem 14.3.
- 14.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 14.7 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, a quantidade de questões da prova objetiva sofrerá alterações.
- 14.8 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e resultados preliminares de cada etapa.
- 14.9 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 14.10 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste item; e
- b) com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).
- 14.11 A banca examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação dos aprovados será feita obedecendo-se a rigorosamente à ordem de classificação obtida nas provas objetivas, às necessidades da Empresa e ao prazo de validade do concurso.
- 15.1.1 O candidato poderá acompanhar as convocações por meio do sítio eletrônico http://www.correios.com.br.
- 15.2 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação deverá ser feito por meio do sítio dos **CORREIOS** na internet, no endereço: **http://www.correios.com.br**.
- 15.3 O não atendimento à convocação para contratação do concurso público, no prazo estabelecido pelos **CORREIOS**, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do concurso público.

16 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS (ELIMINATÓRIOS)

- 16.1 Para submeter-se aos exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados pela Empresa, portando os documentos necessários para cada etapa.
- 16.2 Nos exames médicos admissionais, os candidatos serão submetidos a exame clínico geral e exames complementares de diagnóstico e especializados, em conformidade com o respectivo cargo.
- 16.3 No exame clínico geral, serão avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, temperatura, inspeção geral e exames dos sistemas locomotor, cardiorrespiratório, neurológico, digestivo e geniturinário e entrevista sobre patologias de que seja portador ou de que tenha sido portador, histórico familiar e outras informações julgadas relevantes pelo médico examinador.
- 16.4 A omissão e (ou) negação, pelo candidato, de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente, implicará sua imediata eliminação do concurso público, e caso tenha ultrapassado essa fase, a anulação da contratação realizada.
- 16.5 O médico examinador, com base no conjunto de informações recebidas e respectiva conduta ética e médica, concluirá pela Aptidão ou Inaptidão, mediante entrega ao candidato do formulário ASO/Atestado de Saúde Ocupacional.
- 16.6 Na hipótese de inaptidão, o candidato será esclarecido dos motivos que a ocasionaram, no momento da consulta ou do retorno
- 16.6.1 A indicação de inaptidão nos exames médicos admissionais não pressupõe a existência de incapacidade laborativa permanente, indica, tão somente, que o examinado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo nos **CORREIOS**.
- 16.7 O candidato, com parecer conclusivo de inapto na fase dos exames médicos admissionais, poderá fazer recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da comunicação do resultado, e o recurso que será analisado pela junta médica da respectiva Unidade da Federação.
- 16.8 O resultado desse recurso será dado a conhecer ao candidato por meio de telegrama ou carta registrada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da conclusão dos trabalhos da junta médica.
- 16.9 Não serão aceitos recursos de recursos.

- 16.10 Caso o candidato tenha exames médicos realizados em até 135 (cento e trinta e cinco) dias contados da data de sua emissão poderão ser apresentados quando do seu comparecimento para a realização do pré-admissional, ficando a critério médico a validação desses exames.
- 16.11 O não comparecimento nos locais e prazos determinados para a realização dos procedimentos médicos, acarretará a eliminação definitiva deste concurso público.
- 16.12 Quando do comparecimento para a realização da segunda fase do concurso público, os candidatos convocados para essa fase deverão apresentar a documentação necessária para a comprovação dos requisitos exigidos. Uma vez comprovado o pleno atendimento aos requisitos exigidos, tais candidatos serão comunicados acerca do agendamento dos exames médicos admissionais a serem realizados e das datas para retorno com os resultados dos exames solicitados.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 A convocação para contratação do candidato aprovado e classificado em todas as fases será processada, gradualmente, mediante as necessidades dos **CORREIOS**, por telegrama, para o cargo e para as localidades objeto do presente concurso, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 17.2 Para o candidato com deficiência, a avaliação durante o Contrato de Experiência será realizada por Equipe Multiprofissional na forma do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.
- 17.3 O candidato, por ocasião da sua admissão no quadro de pessoal dos **CORREIOS**, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos, emprego ou função pública, bem como entregará no órgão responsável pela administração de pessoal, cópia devidamente assinada da declaração de bens e renda do ano base anterior ao do exercício, com Comprovante de entrega da Declaração e-Patri conforme exigência do Decreto nº 10.571/2020.
- 17.4 Para a efetivação da admissão é indispensável que o candidato preencha e comprove todos os requisitos exigidos, e ainda que apresente o original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (digital);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, caso seja divorciado ou desquitado deverá constar a averbação;
- c) Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, 1º e 2º turnos, quando for o caso, ou justificativa eleitoral ou comprovante de pagamento de multa ou certidão de quitação eleitoral atual emitida através do sítio eletrônico www.tse.gov.br.
- d) se o candidato for do sexo masculino, Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou Certificado de alistamento, se menor de 45 anos completos;
- e) documentos de identidade: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho CPTS; Carteira Nacional de Habilitação CNH.
- f) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou qualquer outro documento oficial que contenha o número de inscrição ou declaração da firma anterior, informando não ter sido feito o cadastro;
- h) número do Cadastro de Pessoa Física CPF; acompanhado da situação cadastral do CPF na Receita Federal doBrasil;
- i) comprovante de escolaridade (Certificado ou Diploma);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 21 anos de idade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros maiores de 21 e menores de 24 anos de idade, se estiverem regularmente matriculados em curso de graduação;
- l) caderneta de vacinação dos filhos de 0 a 14 anos, no caso de direito ao recebimento do salário família;
- m) se for candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização, quando for o caso;
- n) comprovante de escolaridade dos filhos entre 7 e 14 anos de idade, no caso de direito ao recebimento do salário família;
- o) conta bancária (apenas nos bancos conveniados: Caixa; Banco do Brasil; SICOOB; Bradesco; Santander e (ou) Itaú), caso possua, para recebimento de salário;
- p) para aposentados, carta de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade; e
- q)CPF dos dependentes maiores de 12 anos de idade.
- 17.5 Será eliminado do concurso público o candidato que:
- a) não atender ou recusar convocação para a localidade de sua opção;
- b) não comparecer nos locais, datas e horários determinados em quaisquer das fases de seleção;
- c) não comprovar os requisitos previstos para o cargo até data de assinatura do contrato;
- d) não comparecer na data estabelecida para a assinatura do contrato e (ou) a vigência deste; e (ou)
- e) fizer, a qualquer tempo, declaração falsa ou inexata.

18 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

18.1 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na **CAC-IADES** por meio do telefone (61) 3574.7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o *e-mail* cac@iades.com.br.

18.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de locais, data e horário de realização das provas objetivas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 1.11.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Todos os parâmetros considerados neste edital referem-se ao PCCS em vigor e às legislações pertinentes. Qualquer alteração que venha a ocorrer por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo sistema do Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
- 19.2 Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este concurso público. O não comparecimento a qualquer uma delas resultará na eliminação automática do candidato.
- 19.3 As despesas relativas à participação do candidato neste concurso, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.
- 19.4 Por necessidade estrita dos **CORREIOS** e em conformidade com o estabelecido neste edital, ao candidato aprovado poderá ser dada a opção de formalização, por escrito, por meio de edital específico, sempre obedecendo à ordem de classificação no resultado final do concurso público, quanto ao interesse em preencher vaga em outras cidades diferentes da localidade para a qual foi aprovado, não havendo qualquer prejuízo em caso de recusa.
- 19.4.1 A opção por localidade distinta da localidade de opção inicial, somente será admitida quando se esgotar a relação de candidatos aprovados para a localidade da nova opção de interesse.
- 19.5 É assegurado ao candidato aprovado e classificado, mediante requerimento realizado quando da convocação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados e classificados do presente concurso público.
- 19.6 Os **CORREIOS** não possuem vínculo ou convênio com nenhuma instituição de ensino ou cursos preparatórios, não se responsabilizando por quaisquer cursos, textos ou apostilas.
- 19.7 A aprovação no concurso público acima do número de vagas deste edital, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência dos **CORREIOS**, da rigorosa ordem de classificação, da existência de futuras vagas e do prazo de validade do concurso.
- 19.8 O candidato aprovado e que vier a firmar contrato de trabalho com os **CORREIOS** somente poderá requerer transferência a partir de 1 (um) ano de serviço na Empresa, ficando essa transferência condicionada à existência de vaga na nova localidade de opção e às normas pertinentes.
- 19.9 Durante o período de vigência do Contrato de Trabalho, os empregados poderão ser transferidos de forma provisória ou definitiva, para qualquer unidade administrativa dos **CORREIOS**, dentro ou fora do estado de opção inicial.
- 19.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no *Diário Oficial da União* e (ou) nos endereços eletrônicos http://www.iades.com.br e http://www.correios.com.br.
- 19.11 O resultado final deste concurso público fica devidamente homologado pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, a partir da comunicação, no DOU, e da divulgação da lista de aprovados nos endereços eletrônicos http://www.iades.com.br e http://www.correios.com.br.

GENIVAL JUNIOR ALVES SANTOS CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SE	ENG. SEG. TRAB. (102)	ENF. TRABALHO (101)	MÉDICO DO TRAB. (103)	TEC. SEG. TRAB. (201)	
	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	
A CD	de vagas	de vagas de vagas		de vagas	
ACR	CR	CR	1	CR	
AL	CR	CR	CR	CR	
AM	CR	CR	CR	1	
AP	CR	CR	1	CR	
BA	CR	CR	CR	CR	
CE	CR	CR	1	CR	
BSB+CS	CR	CR	2	CR	
ES	CR	CR	CR	CR	
GO	CR	CR	1	CR	
MA	CR	CR	1	CR	
MG	CR	CR	CR	CR	
MS	CR	CR	CR	1	
MT	1	CR	1	CR	
PA	CR	CR	1	CR	
РВ	CR	CR	CR	1	
PE	CR	CR	CR	CR	
PI	CR	CR	1	1	
PR	CR	CR	CR	CR	
RJ	CR	CR	CR	CR	
RN	CR	CR	1	CR	
RO	CR	CR	1	CR	
RR	CR	CR	1	CR	
RS	1	CR	3	1	
SC	CR	CR	1	CR	
SE	CR	CR	1	1	
SPM	CR	CR	4	CR	
SPI	CR	CR	2	CR	
то	CR	CR	1	CR	
Total de vagas	2	0	25	6	

^(*) Para pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e a elas serão reservados 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha.

^(**) Para candidatos negros (pretos ou pardos) é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a eles serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade do concurso, de acordo com o cargo e a localidade de escolha.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Conhecimentos Básicos para todos os cargos

- 1.1 Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.
- **1.2 Legislação Aplicada:** 1 Constituição Federal de 1988. 1.1 Título I Dos Princípios Fundamentais. 1.2 Título II Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 2 Lei nº 7.853/1989. 3 Decreto nº 3.298/1999. 4 Lei nº 3.146/2015. 5 Lei nº 10.741/2003. 6 Estatuto Social dos Correios disponível em: (https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-doscorreios-1/arquivo/estatuto-social-dos-correios-aprovado-na-30a-assembleia-geral-extraordinaria-em-09_01_2024-9a-alteracao.pdf). 7 Lei nº 13.303/2016.
- 1.3 Fundamentos de Segurança do Trabalho: 1 Decreto nº 6.214/2017. 2 e-Social Legislação disponível em: (https://www.gov.br/esocial/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/empresas). 3 Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. 3.1 NR 1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. 3.2 NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho SESMT) 3.3 NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA). 3.4 NR 17 (Ergonomia). 3.5 NR 24 (Condições Sanitárias dos Locais de Trabalho). 4 Ordens de serviço. 5 Comunicação de Acidente de Trabalho CAT. 6 Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador. 7 Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional OHSAS 18000. 8 Normas de Higiene Ocupacional NHO, da Fundacentro. 8.1 Procedimentos Técnicos Avaliação da Exposição Ocupacional: ao ruído (NHO 01), ao calor (NHO 06), à vibração de corpo inteiro (NHO 09) e à vibração em mãos e braços (NHO 10). 9 Ergonomia. 9.1 Fundamentos de Ergonomia (compreensão do processo de ação ergonômica). 9.2 Requisitos para Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho. 9.3 Fundamentos de biomecânica. 9.4 Aplicação de ferramentas ergonômicas. 9.5 Equação do NIOSH para levantamento manual de cargas. 9.6 Norma ABNT NBR ISO 11228-3 Ergonomia Movimentação de cargas leves em alta frequência. 10 Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP. 11 Fator Acidentário de Prevenção FAP. 12 Programa de Conservação Auditiva PCA. 13 Programa de Conservação de Voz PCV. 14 Seguro de Acidente do Trabalho SAT. 15 Nexo Técnico Epidemiológico NTEP.

2 Conhecimentos Específicos

- 2.1 Técnico de Segurança do Trabalho Júnior (201): 1 Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR 3 Embargo e Interdição. 1.2 NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.3 NR 8 Edificações. 1.4 NR 9 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. 1.5 NR 10 Instalações e Serviços de Eletricidade. 1.6 NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.7 NR 12 Máquinas e Equipamentos. 1.8 NR 15 Atividades e Operações InsalubreS. 1.9 NR 16 Atividades e Operações Perigosas. 1.10 NR 23 Proteção Contra Incêndios. 1.11 NR 26 Sinalização de Segurança. 1.12 NR 35 Trabalho em Altura. 2 Plano de Prevenção Contra Incêndio PPCI. 3 Introdução à segurança e saúde do trabalhador. 4 Órgãos e instituições relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador siglas e atribuições. 5 Acidente do trabalho. 6 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho. 7 Primeiros socorros. 8 Fundamentos de segurança e higiene do trabalho. 9 Doenças transmissíveis e doenças ocupacionais. 10 Saneamento do meio. 11 Equipamentos de proteção coletiva e individual.
- 2.2 Enfermeiro do Trabalho Júnior (101): 1 Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR 6 Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.2 NR 7 Exames Médicos. 1.3 NR 9 Riscos Ambientais. 1.4 NR 11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.5 NR 15 Atividades e Operações Insalubre. 1.6 NR 16 Atividades e Operações Perigosas. 1.7 NR 26 Sinalização de Segurança. 1.8 NR 35 Trabalho em Altura. 2 Laudo de insalubridade/periculosidade. 3 Reabilitação Profissional. 4 Processo de Enfermagem. 5 Estudo dos agravos à saúde do trabalhador. 6 Doenças profissionais e doenças relacionadas ao trabalho. 7 Aspectos legais sobre doenças e acidentes de trabalho no Brasil. 8 Responsabilidades éticas e legais à saúde do trabalhador. 9 Epidemiologia e vigilância da saúde do trabalhador. 9.1 Doenças profissionais. 9.2 Doenças relacionadas ao trabalho. 9.3 Doenças imunopreveníveis. 9.4 Doenças de notificação compulsória. 10 Regulamentação do exercício profissional de Enfermagem do Trabalho. 11 Atribuições e atuação do Enfermeiro do Trabalho. 12 Higiene ocupacional. 13 Convenções internacionais (Convenções da OIT acerca da saúde do trabalhador). 14 Política Nacional para a Saúde do Trabalhador. 15 Níveis de Atenção à Saúde. 15.1 Promoção da Saúde. 15.2

Proteção Específica. 15.3 Atenção Secundária. 15.4 Atenção Terciária. 16 Bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho. 17 Programas de saúde do trabalhador.

2.3 Engenheiro de Segurança do Trabalho (102): 1 Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR 3 – Embargo e Interdição. 1.2 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.3 NR 8 – Edificações. 1.4 NR 9 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. 1.5 NR 10 – Instalações e Serviços de Eletricidade. 1.6 NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.7 NR 12- Máquinas e Equipamentos. 1.8 NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. 1.9 NR 16 – Atividades e Operações Perigosas. 1.10 NR 23-Proteção Contra Incêndios. 1.11 NR 26 – Sinalização de Segurança. 1.12 NR 35 – Trabalho em Altura. 2 Laudo de insalubridade/periculosidade. 3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. 4 Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI. 5 Situações de trabalho: trabalho em turnos e noturno, fadiga, vigilância e acidentes. 6 Gerência de Riscos. 6.1 Inspeção de segurança, investigação e análise de acidentes. 6.2 Custo de acidentes. 6.3 Levantamento de riscos ambientais. 6.4 Análise Preliminar de Riscos (APR), Análise de Modos de Falha e Efeito (AMFE), Análise de Árvore de Falhas (AAF) e Análise de Perigos e Operabilidade (HAZOP). 6.5 Avaliação de Riscos. 7 Agentes Químicos. 7.1 Classificação e reconhecimento dos riscos químicos. 7.2 Limites de tolerância. 7.3 Técnicas de reconhecimento. 7.4 Contaminantes sólidos, líquidos e gasosos. 7.5 Medidas de controle individual e coletivo para agentes químicos. 8 Acidentes de trabalho. 9 Legislação e Administração Aplicada à Engenharia de Segurança. 10 Atribuições e responsabilidades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. 11 Convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

2.4 Médico do Trabalho Júnior (103): 1 Normas Regulamentadoras Relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. 1.1 NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI). 1.2 NR 7 - Exames Médicos. 1.3 NR 9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos. 1.4 NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. 1.5 NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. 1.6 NR 16 – Atividades e Operações Perigosas. 1.7 NR 26 – Sinalização de Segurança. 1.8 NR 35- Trabalho em Altura. 2 Laudo de insalubridade/periculosidade. 3 Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT. 4 Reabilitação Profissional. 5 Agravos à saúde do trabalhador. 5.1 Saúde mental. 5.2 Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 5.3 Câncer. 5.4 Sistema musculoesquelético. 5.5 Sangue. 5.6 Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 5.7 Doenças da pele. 6 Bioética. 6.1 Princípios fundamentais. 6.2 Direitos e deveres do médico. 6.3 Responsabilidade profissional. 6.4 Sigilo médico. 6.5 Atestado e boletim médicos. 6.6 Perícia médica. 6.7 Pesquisa médica. 6.8 Código de Ética do Médico do Trabalho. 7 Epidemiologia ocupacional. 7.1 Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 7.2 Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 7.3 Medidas de exposição no local de trabalho. 7.4 Medição dos efeitos das exposições. 7.5 Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 8 Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 8.1 Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 8.2 Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 8.3 Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 8.4 Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 9 Perícias médicas judiciais. 9.1 Exame clínico e anamnese ocupacional. 9.2 Análise das condições de trabalho. 9.3 Laudos médicos e ambientais. 10. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. 11 Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 11.1 Programas preventivos. 11.2 Avaliação do risco em saúde. 11.3 Condicionamento físico e programas de aptidão. 11.4 Programas de nutrição. 11.5 A saúde da mulher. 11.6 Proteção e promoção de saúde. 11.7 Doenças infecciosas. 11.8 Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 11.9 Gestão do estresse. 12 Programa de prevenção de riscos ambientais. 12.1 Higiene ocupacional. 12.2 Prevenção de acidentes. 12.3 Política de segurança, liderança e cultura. 12.4 Proteção pessoal. 13 Toxicologia. 13.1 Toxicologia e Epidemiologia. 13.2 Monitoração biológica. 13.3 Toxicocinética. 13.4 Toxicologia básica. 13.5 Agentes químicos no organismo. 13.6 Toxicocinética. 13.7 Toxicodinâmica dos agentes químicos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu,		,
CPF nº	, Inscrição nº	, candidato(a) ao concurso público para
o provimento de vaga	as e formação de cadastro de reserva em cargos da áre	a de Medicina e Segurança do Trabalho, da Empresa
Brasileira de Correios	s e Telégrafos, SOLICITO E VENHO REQUERER	:
() vaga especial pa	ara pessoa com deficiência.	
Nessa ocasião, aprese	ento documento de comprovação da condição de defi	iciência conforme estabelecido no subitem 6.5 deste
edital, com a respecti	iva Classificação Estatística Internacional de Doença	s e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual
constam os seguintes	dados:	
Tipo de deficiência qu	ue possui:	
Código correspondent	te da CID:	·
Nome e número de re	egistro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do r	médico responsável pelo laudo:
	4.	do 2024
	,de	uc 2024.
	Assinatura do(a) candidate	o(a)

SERÁ ACEITO SOMENTE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA DE ACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL NORMATIVO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) TRATAMENTO ESPECIAL

Eu,	
Inscrição nº, can	didato(a) no concurso público para o provimento de vagas e formação
de cadastro de reserva em cargos da área de Medicina e Se	gurança do Trabalho, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,
SOLICITO, de acordo com o documento de comprovação	anexo, atendimento especial no dia da aplicação das provas conforme
a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) T	
(selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especia	
1. NECESSIDADE FÍSICA: () sala térrea (dificuldade de locomoção) () sala individual (doença contagiosa/outros) Especificar: () mesa para cadeira de rodas () mesa e cadeira separadas 1.1 Auxílio preenchimento: () da folha de respostas da prova objetiva () impossibilidade de escrever 1.2 Auxílio para leitura (ledor) () dislexia () tetraplegia e outros 2. NECESSIDADE VISUAIS: () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille () prova ampliada (fonte 16) () prova super ampliada (fonte 28)	3. NECESSIDADE AUDITIVA: () intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) () leitura labial () uso de aparelho auditivo (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA) 4. AMAMENTAÇÃO () sala para amamentar (candidata que tiver necessidade de amamentar — criança de até 6 (seis) meses de idade desde que esteja com acompanhante) 5. OUTROS () tempo adicional (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA) () porte de arma (Lei Federal nº 10.826/2003) () uso do nome social: () Outros:
	condição de deficiência conforme estabelecido no subitem 8.1 deste cional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual
· ·	
Nome do médico responsável pelo laudo: Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CF	RM) do médico responsável pelo laudo:
PREENCHIMENTO Eu, dia da prova, necessitarei de auxílio preenchimento realização da prova.	O PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO
Assinatur	ra do(a) candidato(a)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO V – CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data/Período		
1	Publicação do Edital Normativo do concurso público.	23/07/2024		
2	Período para impugnação do Edital Normativo.	24/07 a 30/07/2024		
3	Publicação da Retificação do Edital após a impugnação, se for o caso.	7/08/2024		
4	Período de inscrições do concurso público, solicitação de atendimento especial no dia da prova, para concorrer as vagas reservadas para pessoa com deficiência	7/08 a 8/09/2024		
	e (ou) para pessoa negra (preta ou parda).	7/00 15/00/2024		
5	Período para solicitar isenção da taxa de inscrição.	7/08 a 15/08/2024		
6	Divulgação de resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição.	21/08		
7	Período de recurso contra o resultado da isenção de taxa de inscrição.	22/08 a 23/08/2024		
8	Resultado final das solicitações da isenção da taxa de inscrição.	30/08/2024		
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	9/09/2024		
10	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e (ou) para pessoa negra (preta ou parda).	13/09/2024		
11	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e (ou) para pessoa negra (preta ou parda).	16/09 a 17/09/2024		
12	Resultado final das solicitações de atendimentos especiais no dia da prova, das solicitações para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência e (ou) para pessoa negra (preta ou parda).	24/09/2024		
13	Divulgação dos locais de prova do concurso público.	30/09/2024		
14	Aplicação das provas objetivas.	13/10/2024		
15	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas.	13/10/2024		
16	Interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas.	14/10 a 15/10/2024		
17	Período de análise dos recursos interpostos das provas objetivas.	16/10 a 25/10/2024		
18	Publicação do resultado final das provas objetivas.	28/10/2024		
22	convocação para o heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.	28/10/2024		
23	Realização da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.	01/11 a 3/11/2024		
24	Resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.	5/11/2024		
25	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.	6/11/ a 7/11/2024		
26	Resultado final da heteroidentificação para os candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos) e para avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.	11/11/2024		
27	Resultado preliminar do concurso público.	13/11/2024		
28	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do concurso público	14/11 a 15/11/2024		
29	Resultado final e homologação do concurso público.	20/11/2024		

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VI - LOCAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS

SE	ANEXO VI - LOCAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇOS LOCAIS PARA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PUBLICO
	Superintendência Estadual de Operações do Acre
ACR	Gerência Regional de Serviços – GRESC/ACR
	Rua Epaminondas Jácome, 2858, Centro, Rio Branco/ACR – 69900-056
AL	Superintendência Estadual de Operações de Alagoas
	Gerência Regional de Serviços – GRÉSC/AL
	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Rua do Sol, 57, Centro, 2º Andar, Sala 215, Maceió/AL, CEP: 57.020-900
	Superintendência Estadual de Operações do Amazonas
AM	Gerência Regional de Serviços CSC Local - GRESC
	Coordenadora CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Rua Pará, 885, 1º andar, Edifício José Frota 2, Bairro São Geraldo – Manaus/AM – CEP 690053-070
	Superintendência Estadual de Operações do Amapá
AP	Gerência Regional de Serviços CSC Local - GRESC
	Av. Coriolano Jucá, nº 125, Centro, Macapá/AP, CEP 68.906-970
	Superintendência Estadual de Operações da Bahia
.	Gerência Regional de Serviços CSC Local - GRESC
BA	Coordenadora CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Avenida Paulo VI, 190, 8º Andar, Pituba, CEP 41810-900, Salvador/BA
	Superintendência Estadual de Operação de Brasília
BSB	Gerência Local Centro de Serviços Compartilhados
	Coordenação de Gestão de Pessoas - CPES
	SEPS 712/912 Conj. Pasteur – BL. 02, 3° Andar, Asa Sul – Brasília/DF -CEP: 70390-125
	Superintendência Estadual de Operações do Ceará
CE	Gerência Local Centro de Serviços Compartilhados – GECSC/CE
CE	Coordenação de Gestão de Pessoas - CPES
	Rua Senador Alencar, nº 38, sala 113, Centro – Fortaleza/CE – CEP: 60030-970
ES	Superintendência Estadual de Operações do Espírito Santo Gerência Regional de CSC Local - GECSC
ES	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Avenida Leitão da Silva, 2730 – Santa Luíza – Vitória – ES CEP 29045-920
	Superintendência Estadual de Operações de Goiás
	Gerência Regional CSC Local
GO	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 11, Centro – Goiânia/GO – CEP: 74003-010
	Superintendência Estadual de Operações do Maranhão
MA	Gerência Regional de Serviços – GRESC/MA
	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Praça João Lisboa, 292, Centro – CEP 65002-900 São Luís/MA
	Central de Gestão de Pessoas
MG	Gerência de Recrutamento e Seleção
	Avenida Afonso Pena, 1270 Centro, Salas 203 e 302 – Belo Horizonte - CEP 30130-900
	Superintendência Estadual de Operações do Mato Grosso do Sul
MS	Gerência Regional de Serviços – GRESC/MS
	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Endereço completo: Av. Calógeras, 2309 – 3º Andar – Centro – Campo Grande – MS, CEP: 79002-900
D.A	Superintendência Estadual de Operações do Pará
PA	Gerência Regional de CSC Local - GECSC Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Avenida Presidente Vargas, 498 – Campina – Belém/PA – CEP 66.017-970
	Superintendência Estadual de Operações da Paraíba
	Gerência Regional de Serviço de CSC Local
PB	Coord. de CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	BR 230 Km 24,5 S/N Bairro Cristo Redentor – João Pessoa – PB – CEP 58071-900
	Superintendência Estadual de Operações de Pernambuco
PE	Gerência Regional de CSC Local - GECSC
	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas – CPES
	Av. Guararapes, $250 - 5^{\circ}$ and $ar - sala 502 - Santo Antônio - Recife/PE - 50010970$

	Superintendência Estadual de Operações do Piauí
DI	Gerência Regional de Serviços e CSC Local – GRESC/PI
PI	Coordenação de CSC Local de Gestão de Pessoas - CPES
	Endereço completo: Rua Álvaro Mendes, 1680, Edifício Dom Severino, Sala 201, 2º Andar - 64001-926 –
	Teresina - PI.
	Superintendência Estadual de Operações do Paraná
PR	Gerência Regional de Serviço de CSC Local
	Coord. de CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Rua João Negrão, 1251 – Bloco 2 – 1º andar, Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80002-900
	Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro
DI	Gerência Regional CSC Local - GECSC
RJ	Coordenadoria Serviços Corporativos Local de Gestão de Pessoas - CPES
	Avenida Presidente Vargas, 3077 – 9° andar – Cidade Nova – RJ – 202010-900
	Superintendência Estadual de Operações do Rio Grande do Norte
RN	Gerência Regional de Serviços e CSC Local
	Coordenação de CSC Local Gestão de Pessoas
	Avenida Hermes da Fonseca, 1160, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-970
D.O.	Superintendência Estadual de Operações de Rondônia
RO	Gerência Regional de Serviços e CSC Local – GRESC/RO
	Coordenação de CSC Local de Gestão de Pessoas - CPES
	Avenida Presidente Dutra, 2701 – Centro - Porto Velho – RO – CEP 76.801-918
D.D.	Superintendência Estadual de Operações em Roraima
RR	Gerência Regional de Serviços Proce de Centro Cívico 176 Centro Per Victo/P.P. CED 60 201 280
	Praça do Centro Cívico, 176 – Centro – Boa Vista/RR CEP 69.301-380 Superintendência Estadual de Operações do Rio Grande do Sul
RS	Gerência Regional CSC Local - GECSC
KS	Coordenadoria Serviços Corporativos Local de Gestão de Pessoas - CPES
	Rua Siqueira Campos, 1100, 2° andar, sala 201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS – 90002-900
	Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina
	Gerência CSC Local/SC
SC	Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CPES
	Rua Romeu José Vieira, 90 – 5º Andar Nossa Senhora do Rosário São José/SC - CEP 88110-911
	Superintendência Estadual Operações de Sergipe
	Gerência Regional de Serviços CSC/GRESC Coordenação
SE	CSC LOCAL GES PES/GRESC
	Rua Laranjeiras, nº 229 – 2º Andar – Centro – Aracaju/SE – CEP 49002-910
	Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior
SPI	Gerência Regional de CSC Local - GECSC
	Coordenação CSC Local Gestão de Pessoas - CPES
	Praça Dom Pedro II, 4-55 - Centro - Bauru/SP, CEP 17015-905
	Superintendência Estadual Operações de São Paulo Metropolitano
SDM	Gerência Regional de Serviços– GECSC
SPM	Coordenação Serviços Corporativos Local de Gestão de Pessoas - CPES
	Ed. Sede dos Correios, Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, 1º Andar, Sala 29, Vila Leopoldina – São Paulo – SP,
	CEP 05311-900 Superintendâncie Estadual de Operações de Tecentina
TO	Superintendência Estadual de Operações do Tocantins Gerência Regional de Serviços e CSC Local – GRESC/TO
ТО	Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 05/06, Palmas/TO, CEP 77.001-128.
L	11venida 100tonio oegarado, Quadra 201 rvoro, Conjunto 01, Lotes 05/00, 1 annas/10, CE1 //.001-120.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 188/2024 - CORREIOS, DE 23 DE JULHO DE 2024. CONCURSO PÚBLICO NACIONAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA.

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu,				, p	ortador(a) da car	teira de
identidade (RG) nº	e (CPF n°					,
residente em				, '	declaro j	para os	devidos
fins de solicitação de isenção d	la taxa de inscrição do CON	CURSO PÚB	LICO NACI	ONAL PAR	A PRO	VIMEN	ГО DE
VAGAS E FORMAÇÃO DE	CADASTRO DE RESERV	A EM CARG	OS DA ÁRE.	A DE MEDI	CINA E	SEGUR	ANÇA
DO TRABALHO, que so		A RENDA,	inscrito n	o cadastro	único	sob o) NIS
Certifico que as informações cor penalidades previstas em lei, de			•	ie qualquer de	eclaração	falsa im	plica as
	·	_/		/2024			
	ASSINATURA	DO CANDID					